



Exmo. Sr.
Major Valentim dos Santos Loureiro
Presidente da
Câmara Municipal de Gondomar

V/Fax 224660566

Data 30/11/2007

Assunto: Reclamação por incompetência, discriminação e incúria por parte dos vossos funcionários.

- 1- Durante a última feira anual (Outubro) foram exigidos documentos aos serviços de restauração que nunca tinham sido exigidos, nem os mesmos são mencionados no DL234/2007.
- 2 - A CMG fez todo o tipo de exigências aos feirantes anuais que são profissionais em participar em feiras, mas, por exemplo não exigiram destes o indispensável, pois dispensaram-nos de fazer a ligação de terra, estas instalações sendo em estruturas metálicas electrificadas, por força legal têm de ter a dita ligação.
- 3- Na feira das tasquinhas não houve o mínimo de segurança, nomeadamente botijas de propano dentro das edificações, tendo-se verificado naquele espaço uma falta total de condições de higiene e segurança alimentar, enquanto que aos feirantes anuais foram exigidas mais do que a lei exige.
- 4- Vários funcionários da CMG disseram para os feirantes da restauração que cada tinha individualmente de ter um contador de água, não podendo partilhar a água entre eles; atendendo ao valor cobrado pela ligação de cerca 400€ pelas Águas de Gondomar parecia que os funcionários da CMG tinham comissão.
- 5- Os feirantes com todas as exigências e custos inerentes arriscavam-se até a ir perder dinheiro, em vez de ganhar com a sua prestação de serviços, como têm legítimo direito.
- 6- Foi aceite pelos vossos serviços uma declaração emitida por eng^o técnico electrotécnico a responsabilizar-se pelo projecto estrutural de divertimento, que os vossos serviços deviam ter recusado, uma vez que um eng^o electrotécnico não tem competências para se responsabilizar por estrutura metálica, atendendo à ilegalidade deste acto, já participámos tal à ANET.
- 7- Já em 18/9 fizemos uma reclamação acerca da falta de competência do vosso pessoal na área electrotécnica, mas parece que sem eficácia alguma (ponto 2) e ainda sem resposta.
- 8- Temos conhecimento que os srs têm recusado o funcionamento dos circos no vosso concelho sem ter motivo para tal.

O objecto da nossa associação é o desenvolvimento das actividades de circo, divertimentos, espectáculos, restauração e todas as actividades que normalmente se desenvolvem em feiras e festas. Apesar das inúmeras exigências pedidas estamos de acordo com elas se elas contribuírem para a segurança e se forem aplicadas a todos os participantes. Estas exigências e outras devem estar regulamentadas em regulamento municipal para que sejam fáceis de cumprir.

Assim pelo exposto pedimos que providencie a regulamentação de tais actividades.

Tal é fundamentado de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (DL442/91), que nos permite o direito a pedir alteração de regulamentos injustos ou inapropriados do qual transcrevemos parte:

Artigo 115.º Petições

1-Os interessados podem apresentar aos órgãos competentes petições em que solicitem a elaboração, modificação ou revogação de regulamentos, as quais devem ser fundamentadas, sem o que a Administração não tomará conhecimento delas.

2- O órgão com competência regulamentar informará os interessados do destino dado às petições formuladas ao abrigo do n.º 1, bem como dos fundamentos da posição que tomar em relação a elas.

Esperamos que futuramente não torne a haver mais queixas da nossa parte, caso contrário, iremos pedir o saneamento de todos os responsáveis.

Apresento a V. Ex^{as}. os melhores cumprimentos pessoais

O presidente

Eng^o Mário Loureiro,